



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2144 DE 01º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o referido certame não obedeceu diversos princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que foi aberto competente Processo Administrativo de nº 001/2016, quando a Comissão emitiu relatório pelo cancelamento do certame, tendo o Chefe do Executivo acompanhado o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a questão a ordem, em obediência ao consagrado Princípio Constitucional da Legalidade;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante e Processante concluiu que pelos atos praticados, restou totalmente prejudicado o certame, cujas provas foram acertadamente anuladas através do Decreto Executivo de nº 2075 de 24 de fevereiro de 2016, garantindo aos candidatos, o recebimento do valor pago referente a taxa de inscrição;

CONSIDERANDO que restou prejudicado os Princípios Constitucionais da Isonomia e da Igualdade, não podendo o certame ser validado, por possuir vício insanável;

CONSIDERANDO tratar-se de ato nulo, sem efeito jurídico, já que realizado sem as observâncias legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO o Concurso Público de nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Caxambu, estando também nulos todos os atos praticados, referentes ao certame.

Art. 2º. Fica autorizada a restituição de todas as taxas de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 3º. Determino a Procuradoria Jurídica do Município de Caxambu, adotar as providências cabíveis, para ressarcimento ao erário público em face da Empresa Magnus Auditores e Consultores Associados e demais responsáveis.

Art. 4º. Determino seja enviado cópia integral do Processo Administrativo de nº 001/2016 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público da Comarca de Caxambu e a Secretaria de Controle Interno do Município de Caxambu, para conhecimento e providências.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 01º de Março de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino